



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 18 DE 30 DE MAIO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.877.057,93 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 630, DE 04 DE JUNHO DE 2025. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 628, DE 03 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 629, DE 03 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 631, DE 04 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 632, DE 04 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 633, DE 04 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 635, DE 04 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 636, DE 04 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 637, DE 04 DE JUNHO DE 2025. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 638, DE 04 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 639, DE 04 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- TERMO DE RETIFICAÇÃO.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- 2ª ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA."

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA 002-25CO-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO ALTO CAIÇARA, EM GUANAMBI-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



GUANAMBI-BA."

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG PÁGINA 1 DE 6 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG
- SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS - CONTRATO Nº 014-21PE-FMS - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE JURADOS PARA QUADRILHAS JUNINAS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025
- EDITAL Nº 01/2025 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETORES E VICE-DIRETORES) DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - BIANCA PEREIRA DA SILVA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - PATRÍCIA COSTA PEREIRA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANNE CAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 18 DE 30 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.877.057,93 (Um milhão e oitocentos e setenta e sete mil e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.877.057,93 (Um milhão e oitocentos e setenta e sete mil e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) a saber:

Dotações Suplementares

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.004 - CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	1.000.000,00
Total por Ação:	1.000.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	416.057,93
Total por Ação:	416.057,93

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00

2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.000,00
Total por Ação:	155.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 687.057,93****44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00**6.035 - GESTÃO DO IGD - SUAS**

4.4.90.52.00 / 1661 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00****6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA****2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****Total Suplementado: 1.877.057,93**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA**

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00****43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E EQUIP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações 416.057,93

Total por Ação: 416.057,93**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 210.000,00

Total por Ação: 260.000,00**2.094 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente 11.000,00

Total por Ação: 11.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 687.057,93**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.5.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS

3.3.50.43.00 / 1661 - Subvenções Sociais	10.000,00
4.4.90.52.00 / 1661 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

48 - FUNDEB**4.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
Total por Ação:	1.000.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

Total Anulado: 1.877.057,93

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 630, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **JAYANA LAVÍNIA DE JESUS LOPES**, com nº de matrícula **9006064**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**, do dia **11/06/2025 a 20/06/2025 e 15/12/2025 a 24/12/2025** para o dia **16/07/2025 a 25/07/2025 e 15/12/2025 a 24/12/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025





Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 04/06/2025, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039555** e o código CRC **93C934EF**.

SEI-10.000126/2025-0

0039555v3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 628, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MAISA SOUZA LIMA SANTOS BARBOSA**, com nº de matrícula **1506**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **14/07/2025** a **02/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/06/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039546** e o código CRC **E2EF9E11**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 629, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DONIZETE TADEU PRADO JÚNIOR**, com nº de matrícula **9001285**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO/PSF**, do dia **18/07/2025** a **16/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/06/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039550** e o código CRC **4737AB9E**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 631, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTANA**, com nº de matrícula **9004051**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, do dia **07/07/2025** a **26/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 04/06/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039559** e o código CRC **4C885B97**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 632, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DAVI DE MATTOS OLIVEIRA**, com nº de matrícula **9008184**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, do dia **16/07/2025** a **14/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/06/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039561** e o código CRC **78663CB3**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 633, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS LOPES**, com nº de matrícula **1513**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **04/08/2025 a 02/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/06/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039563** e o código CRC **DE4ECD6A**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 635, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DIEGO DOS SANTOS DIAS**, com nº de matrícula **9001327**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO/PSF**, do dia **20/08/2025** a **18/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/06/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039600** e o código CRC **71756BD1**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 636, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NÁDIA PORTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, com nº de matrícula **1129**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **01/09/2025** a **20/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/06/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039606** e o código CRC **0394FFEF**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 637, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **NOÉ FERNANDES**, com nº de matrícula **200053**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **09/06/2025 a 28/06/2025** para o dia **25/06/2025 a 14/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **359, DE 14 DE ABRIL DE 2025, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/06/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039609** e o código CRC **FC4E64A2**.

SEI-10.000327/2025-0

0039609v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 638, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSANA SAMARA TEIXEIRA DOS SANTOS DONATO**, com nº de matrícula **9006135**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**, do dia **11/08/2025** a **30/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/06/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039611** e o código CRC **BD4EF5E1**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 639, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CELESTE LEITE DOS ANJOS FRAGA**, com nº de matrícula **1351**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **18/08/2025** a **06/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/06/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039616** e o código CRC **9921C421**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Portaria **Nº 54 de 29 de maio de 2025**, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica – se o erro sendo:

Onde se lê:

CORPO DOCENTE

Titular: Antônio Domingos Moreira

Suplente: Eva Lúcia Reis Pereira

CORPO DISCENTE

Suplente: Débora Cristina da Silva

Leia-se:

CORPO DOCENTE

Titular: Thiago de Matos Oliveira

1º suplente: Antônio Domingos Moreira

2º suplente: Eva Lúcia Reis Pereira.

CORPO DISCENTE

Suplente: Débora Cristina da Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia 04 de junho de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: 3452-4600



ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, a **Comissão de Análise de amostra, nomeada pela portaria nº 502 de 09 de maio de 2025: Presidente: Ilma Silva Teixeira Barbosa, membros: Euflávia Menezes Donato e Jazon Jerônimo Neto**, para proceder à análise das amostras referente ao objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBIBA.”**, em procedimento licitatório **Pregão eletrônico Nº 020-25PE-PMG**. Na fase de análise das amostras do Pregão, a empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 30.888.187/0001-72, enviou as amostras dos itens 05, 06 e 07, a empresa fez o despacho por via aérea um dia antes da convocação no diário oficial do município e mesma solicitou por e-mail a prorrogação de prazo, a comissão aceitou prorrogação. Durante a análise a comissão verificou que as fitas reposicionáveis não tem boa qualidade, pois no momento que abrimos e esticamos ela acaba cedendo o que dificulta a utilização da mesma, considerando que as fraldas dos itens 5, 6 e 7 são para atender pessoas que necessitam de cuidados especiais demandando fraldas de boa qualidade e durabilidade. Outro ponto observado no item 5 é o peso que está no descritivo do item, conforme termo de referencia seria de 20 á 40 kg, já o apresentado pela empresa é de 30 á 60kg, a comissão realizou visita técnica ao abrigo institucional para verificar se a fralda atenderia a criança, porém o tamanho é incompatível. Nessa perspectiva as amostras foram desclassificadas. Na última análise de amostra realizada no dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco, a comissão desclassificou a empresa **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**— ME CNPJ Nº 20.001.049/0001-76, pois a mesma fez o envio da amostra através da transportadora um dia antes da data marcada para apresentação dos itens, sendo que foi publicado no diário oficial do município no dia 14 de maio de dois mil e vinte e cinco, como a empresa não entregou os itens para análise foi desclassificada. A análise das amostras foi executada e a comissão encerrou a seção de análise de amostras.

Guanambi, 04 de junho de 2025.

Ilma Silva Teixeira Barbosa
Presidente- **Ilma Silva Teixeira Barbosa**

Euflávia Menezes Donato
1º Membro- **Euflávia Menezes Donato**

Jazon Jerônimo Neto
2º Membro- **Jazon Jerônimo Neto**





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003-25-FME

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 002-25CO-PMG

RECORRENTES: MM. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA e ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS - EIRELI

RECORRIDA: SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada com mão de obra e material, para execução da obra de construção da Creche Municipal do Bairro Alto Caiçara, em Guanambi-BA.

EMENTA: Construção da Creche Municipal. Recurso Administrativo. Concorrência. Atestado de Capacidade Técnica. BDI.

DO RELATÓRIO

A empresa **MM. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.910.796/0001-08**, interpôs recurso alegando que a recorrida foi erroneamente inabilitada em face sua qualificação técnica, arguindo que houve uma série de erros no cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas apresentado pela **SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, em especial que o BDI aplicado não condiz com o enquadramento tributário que a recorrida pertence.

A proponente **ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 15.155.387/0001-22, interpôs recurso requerendo a modificação da decisão que habilitou a empresa **SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, alegando que a o **BDI - Benefícios e Despesas Indiretas** aplicado, não condiz com o enquadramento tributário que a recorrida pertence, bem como questiona a não apresentação, da recorrida, da Certidão de Acervo Operacional - CAO.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Ato contínuo, as razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foi apresentada pela empresa **SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** requerendo a improcedência total dos pedidos das RECORRENTES com a inalteração da decisão prolatada pelo digno Agente de Contratação.

É o relatório.

DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Foi acolhida a intenção de interpor recurso na data de 23 de abril de 2025, sendo tempestivo até o dia 28 de abril de 2025. As razões recursais foram protocoladas via sistema BNC na data do dia 28 de abril de 2025, sendo este tempestivo.

DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DA CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO.

A recorrente ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS – EIRELI questiona em suas razões o fato da recorrida não ter apresentado Certidão de Acervo Operacional - CAO.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal no que se refere à questão da qualificação técnica como requisito à habilitação prévia dos interessados em participar de processos licitatórios implementados pela Administração Pública, permite concluir que o Termo 'qualificação técnica', previsto no mencionado dispositivo constitucional, é genérico e comporta a capacidade técnico profissional e a capacidade técnico-operacional, bem como que a exigência de qualificação técnica, como pressuposto indispensável à garantia mínima de que aqueles que vierem a contratar com a Administração cumprirão suas obrigações.

Na capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, já na capacidade técnico-operacional, a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, sua aptidão para





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

O art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a capacidade técnico-operacional deve ser comprovada por meio de documentos que atestem:

- a) Serviços similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- b) Certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

Adicionalmente, o §3º do art. 88 exige a avaliação objetiva, pelo contratante, do desempenho do contratado, com emissão de documento comprobatório que:

- a) Baseie-se em indicadores objetivamente definidos e aferidos;
- b) Inclua informações sobre penalidades aplicadas.

Essa combinação de requisitos aponta para uma análise mais abrangente da capacidade técnico-operacional, que transcende o mero histórico de execuções registrado no CAO, mas se destina a analisar o desempenho pretérito executivo do licitante.

Confiar exclusivamente em certidões como o CAO para comprovar a capacidade operacional desconsidera a avaliação da qualidade real da execução, que somente pode ser devidamente atestada pelo contratante. Esse procedimento pode desestimular o uso de atestados emitidos pelos clientes, que frequentemente são mais representativos da satisfação com a execução do projeto.

Desta maneira a Certidão de Acervo Operacional – CAO - é relevante no cenário das licitações públicas como documento complementar, valido somente para demonstrar a legitimidade dos atestados de desempenho emitidos pelos contratantes públicos ou privados, mas não de exigência obrigatória como critério de habilitação.

Nesse sentido, o item 16 do instrumento convocatório impõe os requisitos a serem cumpridos pelos licitantes para comprovação da qualificação técnica, e em nenhum momento exigiu dos licitantes a apresentação de Certidão de Acervo Operacional para comprovação da capacidade técnico operacional.

O instrumento convocatório determina que a comprovação da capacidade técnico operacional será através da Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico vinculado a empresa:

16.1.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde será considerada “obra de características similares”, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o ora licitado;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Nessa esteira, NÃO observamos lograr êxito o quanto aduzido pela recorrente, uma vez que tal exigência não constou no edital e é vedado a exigência de requisitos não previstos no edital em observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que determina que todos os participantes (tanto a administração pública quanto os licitantes) devem seguir rigorosamente as regras e condições estabelecidas no edital de um concurso público ou licitação. Este princípio garante a imparcialidade e transparência do processo, impedindo que a administração altere as regras ou que os participantes desobedeçam ao que foi publicado.

Do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas apresentado pela SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Nas razões de recurso, alega as recorrentes que a empresa SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA descumpriu os termos do edital, haja visto ser optante pelo SIMPLES NACIONAL e consequentemente beneficiária da Lei Complementar nº123/2006, contudo apresentou regime de tributação diferente, pois na proposta apresentada constam os encargos sociais de optante do simples nacional e BDI como LUCRO PRESUMIDO. Alegando ainda ser erro insanável com impossibilidade de realização de diligência, com pedido de procedência do recurso e por conseguinte a desclassificação da proposta.

Verifica-se nos termos do anexo IV do edital que as propostas devem ser apresentadas da seguinte forma:

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do **BDI** deve ser feito da seguinte maneira:

AC – Administração Central
S – Seguro
R – Riscos
G – Garantia
DF – Despesa Financeira
L – Taxa de Lucro/Remuneração
I – Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

Destaca-se que, a empresa recorrida é beneficiária da Lei Complementar nº123/2006 e goza das prerrogativas legais inerentes aos optantes pelo SIMPLES NACIONAL, neste sentido, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Esse regime diferenciado não é considerado um tributo em si, mas sim uma modalidade de arrecadação unificada dos tributos elencados no artigo 13. da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições: (...)
IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;
V - Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;
(...)

Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013 TCU – Plenário, também podem ser verificados no artigo 9º do Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Portanto, o BDI é formado por parcelas de cálculo personalíssimo e subjetivo de quem elabora a planilha de preços, respeitando e incluindo, obviamente, os percentuais legais e obrigatórios que incidem sobre o valor proposto (impostos, tributos, etc).

De acordo com item 201 do TC 036.076/2011-2 (Acórdão Nº 2622/2013 – TCU), a Composição do BDI deve atender as determinações legais:

201. Por outro lado, na fase de elaboração das propostas de preços, considera-se que A COMPOSIÇÃO DE BDI DAS ME E EPP contratadas pela Administração Pública DEVE PREVER ALÍQUOTAS COMPATÍVEIS COM AQUELAS EM QUE A EMPRESA ESTÁ OBRIGADA A RECOLHER, CONFORME OS PERCENTUAIS CONTIDOS NO ANEXO IV DA LC 123/2006, e não incluir na composição de encargos sociais os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento deste Tribunal exarado no Acórdão 3.037/2009-TCU Plenário, nos seguintes termos:

9.2.2.4. adote as medidas necessárias ao ressarcimento do percentual de PIS, ISS e Cofins discriminados na planilha de composição do BDI em alíquotas eventualmente superiores às quais a contratada está obrigada a recolher, em face de ser optante do Simples Nacional, bem como ao ressarcimento dos encargos sociais referentes ao Sesi, Senai e Sebrae, dos quais a empresa está dispensada do pagamento, conforme previsto no art. 13, § 3º, da LC nº 123/2006 e que foram acrescidos indevidamente na planilha de composição de encargos sociais;

Quanto a composição do BDI com encargos de PIS e COFINS divergente do seu regime fiscal, a licitante apresentou em sua composição do BDI, alíquotas de impostos (PIS E COFINS) incompatíveis com as que estão obrigadas a recolher, tendo em vista enquadramento da referida empresa no simples nacional, conforme prevê o item 9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 – TCU.

9.3.2.5. "... a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006... (Grifo nosso)

Como salienta o já referenciado mestre Marçal Justen Filho, “não é incomum que o sujeito adote projeção incorreta relativamente à carga tributária ou quanto a outros encargos incidentes sobre a execução da prestação”, o que, na visão do autor, de forma rigorosa, é hipótese de desclassificação da proposta, pois “se o sujeito equivocar-se quanto à formação de seus custos, é evidente que a sua proposta estará eivada de defeito”

Logo, a proposta comercial da recorrida não está de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital, como também com os dispositivos legais aos quais está submetida e que regulamentam a matéria, posto que a empresa optante do SIMPLES NACIONAL, apresentou os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI incompatíveis com as alíquotas a que está obrigada a recolher.

DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, o Agente de Contratação **RECEBE** as presentes alegações, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **DAR-LHE PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas **MM. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 03.910.796/0001-08** e **ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS - EIRELI, CNPJ nº 15.155.387/0001-22.**

Encaminho os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico após submissão a autoridade competente para decisão nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Guanambi-Ba, 04 de junho de 2025.

DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº. 18 de 19 de março de 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

A Administração Pública Municipal de Guanambi/Ba, no exercício de suas competências legais, com fundamento no artigo 27, inciso I do Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024, “Sistema de Registro de Preços – SRP”, considerando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, considerando, que o **fornecedor deixou de cumprir com as responsabilidades por si assumidas sem motivo justificado**, decide **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços acima identificada, pelos seguintes motivos:

MOTIVO: A Empresa **HIDROBOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.360.577/0001-40**, estabelecida na **Av. Senador Nilo Coelho, 198, Centro – Guanambi - BA**, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico **hidrobombasloja@gmail.com**, telefone (77) 3451 9984, tendo como Representante Legal, o Sr. **JACQUES ALAN MARTINS DE OLIVEIRA**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, registraram os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-25SRP-PMG**.

A referida empresa registrou e se comprometeu legalmente com o município a fornecer os seguintes itens, na quantidade e preços descritos abaixo, conforme documentos em anexo:

CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, formato tronco- cônico, para armazenamento de água potável, capacidade para <u>1.000 litros</u> , ligações hidráulicas de 2 polegadas, fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011.	UND	MULTI-CAIXAS	899	R\$ 255,83	R\$ 229.991,17
Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, formato tronco- cônico, para armazenamento de água potável, capacidade para <u>2.000 litros</u> , ligações hidráulicas de 2 e 3 polegadas, fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011.	UND	MULTI-CAIXAS	246	R\$ 514,22	R\$ 126.498,12
Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, formato tronco- cônico, para armazenamento de água potável, capacidade para <u>5.000 litros</u> , ligações hidráulicas de 2 e 3 polegadas, fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011.	UND	MULTI-CAIXAS	131	R\$ 1.603,05	R\$ 209.999,55
VALOR TOTAL R\$: quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos					R\$ 566.488,84

Ocorre que, devidamente encaminhada a requisição para fornecimento dos produtos, a referida empresa quedou-se da sua responsabilidade, não entregando nenhum dos itens, falhando no seu compromisso e deixando a Administração Pública suportar os efeitos da indisponibilidade de um produto imprescindível para o fiel cumprimento de suas obrigações junto à população municipal.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

A mercê da situação narrada, não restou alternativa a não ser notificar a empresa acerca do descumprimento da Ata, bem como lhe conceder, generosamente, mais 05 (cinco) dias de prazo para entrega dos produtos. Agrava-se o fato, na medida em que, mais uma vez, a empresa descumpra o prazo estabelecido e sequer apresenta justificativa ou resposta ao município, descumprimento, mais uma vez sua responsabilidade assumida sem motivo justificado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente cancelamento está fundamentado no art. 27, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.803, de 22 de janeiro de 2024, que autoriza o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor: I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

EFEITOS DO CANCELAMENTO: Implica na imediata extinção da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-25SRP-PMG do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG.**

COMUNICAÇÃO: Todos os interessados deverão ser formalmente comunicados acerca desta decisão, garantindo iguais oportunidades de contratação para os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG**, oferecendo aos respectivos interessados a possibilidade de assumir os preços mais vantajosos, respeitando suas devidas colocações no supramencionado pregão eletrônico.

ENCAMINHAMENTOS: Determina-se que o setor responsável registre a presente decisão e promova as providências necessárias ao prosseguimento do processo, com a devida chamada dos fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, pelo valor mais vantajoso, respeitando suas devidas colocações no supramencionado pregão eletrônico.

Guanambi/Bahia, 03 de junho de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Guanambi



**PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ: 13.982.640/0001-96

End.: Gabinete Municipal, 1º andar - Fone: 77 3452-4661

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA CEP 46430-0000

**1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-25SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-25PE-PMG, POR ACRESCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, L RIBEIRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu Sócio-Gerente, doravante denominado CONTRATADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L RIBEIRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.048.521/0001-44**, estabelecida na Dr. Sandoval Moraes, 132 – Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico lribeiro.glas@yahoo.com.br, telefone fixo: (77) 3451-2257, celular: (77) 9.9186-2425, através de seu Representante Legal, o Sr. Alberto Cesar Paixão Da Silva, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 038-25-PMG e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043-25SRP-PMG para a prestação de serviços, em conformidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-25PE-PMG, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO a solicitação exarada pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio de ofício, do aditivo de quantidade na Ata de Registro de preços vigente.

**1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG**



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.982.640/0001-96

End.: Gabinete Municipal, 1º andar - Fone: 77 3452-4661

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA CEP 46430-0000

RESOLVEM

celebrar entre si o 1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-25SRP-PMG, acrescentando quantitativo visto a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, compreendendo que a CONTRATADA atende com primazia as necessidades da CONTRATANTE, pactuando nos termos clausulares a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo no Contrato firmado entre as partes em 14/05/2025, que versa sobre **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025”, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do Contrato, em R\$ 157.660,30 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), o que equivale a 15,00% do valor inicial atualizado do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-25SRP-PMG com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 146.176,07 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e seis reais e sete centavos), conforme tabela abaixo:

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.982.640/0001-96

End.: Gabinete Municipal, 1º andar - Fone: 77 3452-4661

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA CEP 46430-0000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	QTDE A SER ACRESCIDA	QUANTI APÓS ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
2	ARAME RECOZIDO 1,65MM	KG	400	60	460	R\$ 17,25	R\$ 1.035,00	R\$ 6.900,00	R\$ 7.935,00
3	ARROELA LISA ZINCADA UNC 3/8"	UNIDADE	200	30	230	R\$ 0,50	R\$ 15,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00
4	ARROELA LISA ZINCADA UNC 7/16"	UNIDADE	50	7	57	R\$ 0,87	R\$ 6,09	R\$ 43,50	R\$ 49,59
5	BARRA ROSCADA ZINCADA BRANCA 1 METRO UNC 3/8"	UNIDADE	20	3	23	R\$ 14,20	R\$ 42,60	R\$ 284,00	R\$ 326,60
6	BARROTE DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 0,06 CM X 0,06 CM X 3,00 M	UNIDADE	360	54	414	R\$ 46,80	R\$ 2.527,20	R\$ 16.848,00	R\$ 19.375,20
7	BARROTE DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 0,06 CM X 0,06 CM X 3,50 M	UNIDADE	288	43	331	R\$ 58,50	R\$ 2.515,50	R\$ 16.848,00	R\$ 19.363,50
10	CABO FLEXÍVEL PP EXTENSÃO 2X2,5MM ROLO COM 100 M	ROLO	2	0	2	R\$ 844,00	R\$ 0,00	R\$ 1.688,00	R\$ 1.688,00
12	CORDOALHA: DIÂMETRO 40MM 5/32", 3 FIOS, CARGA DE RUPTURA: 1000 KGF, GALVANIZAÇÃO: 1806/M², ROLO COM 250 METROS	ROLO	5	0	5	R\$ 630,11	R\$ 0,00	R\$ 3.150,55	R\$ 3.150,55
13	ESTICADOR PARA CORDOALHA CURRAL MEDIDA: 7/16 X35CM	UNIDADE	30	4	34	R\$ 11,63	R\$ 46,52	R\$ 348,90	R\$ 395,42
14	FIO TRANÇADO DE 2X2.5MM ROLO COM 100M	ROLO	5	0	5	R\$ 706,33	R\$ 0,00	R\$ 3.531,65	R\$ 3.531,65

1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.982.640/0001-96

End.: Gabinete Municipal, 1º andar - Fone: 77 3452-4661

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA CEP 46430-0000

19	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM 40 DENTES DE METAL 185MM X 20MM	UNIDADE	4	0	4	R\$ 61,91	R\$ 0,00	R\$ 247,64	R\$ 247,64
22	MADEIRITE RESINADA COM ESPESSURA DE 10MM, MEDIDAS: 1,10 M X 2,20 M	UNIDADE	430	64	494	R\$ 67,44	R\$ 4.316,16	R\$ 28.999,20	R\$ 33.315,36
25	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 10 A 12CM, L = 2,20M	UNIDADE	50	7	57	R\$ 36,00	R\$ 252,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.052,00
26	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 14 A 16 CM, L = 4,00M	UNIDADE	30	4	34	R\$ 164,90	R\$ 659,60	R\$ 4.947,00	R\$ 5.606,60
27	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 16 A 18 CM, L = 5,00M	UNIDADE	60	9	69	R\$ 278,00	R\$ 2.502,00	R\$ 16.680,00	R\$ 19.182,00
28	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 18 A 20 CM, L = 6,00 M	UNIDADE	21	3	24	R\$ 492,00	R\$ 1.476,00	R\$ 10.332,00	R\$ 11.808,00
29	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 22 A 24 CM, L = 11,00M	UNIDADE	4	0	4	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760,00
30	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 22 A 24 CM, L = 8,00M	UNIDADE	4	0	4	R\$ 970,00	R\$ 0,00	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
33	PORCA SEXTAVADA UNC 3/8" ZINCADA	UNIDADE	200	30	230	R\$ 0,56	R\$ 16,80	R\$ 112,00	R\$ 128,80
34	PORCA SEXTAVADA UNC 7/16" ZINCADA	UNIDADE	50	7	57	R\$ 1,09	R\$ 7,63	R\$ 54,50	R\$ 62,13

1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.982.640/0001-96

End.: Gabinete Municipal, 1º andar - Fone: 77 3452-4661

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA CEP 46430-0000

35	PREGO COM CABEÇA 15X15 PACOTE COM 1KG	PACOTE	50	7	57	R\$ 25,00	R\$ 175,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.425,00
36	PREGO COM CABEÇA 19X36 PACOTE COM 1KG	PACOTE	30	4	34	R\$ 25,66	R\$ 102,64	R\$ 769,80	R\$ 872,44
37	PREGO COM CABEÇA 22X48 PACOTE COM 1KG	PACOTE	20	3	23	R\$ 25,75	R\$ 77,25	R\$ 515,00	R\$ 592,25
40	ROLO PARA PINTURA NÃO RESPINGA 10MMX23CM COM CABO	UNIDADE	10	1	11	R\$ 23,20	R\$ 23,20	R\$ 232,00	R\$ 255,20
41	SARRAFO DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 7,07 CM X 0,02,5 CM	METRO	360	54	414	R\$ 5,26	R\$ 284,04	R\$ 1.893,60	R\$ 2.177,64
42	SOQUETE BOCAL E27 COM RABICHO 10 CM	UNIDADE	250	37	287	R\$ 4,00	R\$ 148,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.148,00
46	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 L – CORES DIVERSAS	UNIDADE	10	1	11	R\$ 138,50	R\$ 138,50	R\$ 1.385,00	R\$ 1.523,50
48	TRINCHAS 4 POLEGADAS	UNIDADE	10	1	11	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 190,00	R\$ 209,00
							R\$ 16.385,73	R\$ 129.790,34	R\$ 146.176,07

1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.982.640/0001-96

End.: Gabinete Municipal, 1º andar - Fone: 77 3452-4661

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA CEP 46430-0000

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, representante legal e autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no art. 125, da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guanambi, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

L RIBEIRO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 02.048.521/0001-44
FORNECEDORA

1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 014-21PE-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS POR ENDOSSO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo – Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elísios, no Município de São Paulo, detentora do endereço eletrônico edital.licitacoes@portoseguro.com.br, telefone fixo (11) 3366-3258, como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mantém segurados, através do contrato nº 014-21PE-FMS e apólices 0531 4 13393591 e 0531 4 13393605, respectivamente, os seguintes veículos:
MARCOPOLO VOLARE MINIBUS W9 LOTAÇÃO 4X2 - 31 PASS - PLACA: NZD 5554
VOLKSWAGEN ONIBUS 17.280 OT - 33 PASS - PLACA: PLL 8H44
MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI FURGÃO E LONGO T ALTO 2.2 BI-T-3 PASS - PLACA: QTY 5J41;

CONSIDERANDO que, dois desses veículos serão leiloados e o outro está em desuso por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a necessidade de segurar os veículos:

RENAULT/MASTER GREEN AM2, Ano/Modelo: 2024/2025, Chassi 93YF6200XSJ925886
TOYOTA HILUX FLASH AMB, Ano/Modelo: 2024/2024, Chassi 8AJDA8CB2R6060784
MB- SPRINTER 416 FURGÃO 2.2 LONG T. ALTO DIESEL 3P PLACA: RPP 5D46, ANO/MOD: 2022/2022 - CHASSI 8AC907643NE221182

CONSIDERANDO, que o item 9.2 do contrato prevê substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Secretaria de Saúde do município de Guanambi e processadas pela seguradora, mediante endosso;

SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 014-21PE-FMS





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

CONSIDERANDO, que em atendimento ao item 9.9 – da inclusão e substituição, a seguradora encaminhou orçamento contemplando o valor do prêmio total referente aos veículos a serem incluídos;

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – constitui o objeto do presente contrato, Contratação de empresa para segurar os veículos da secretaria de saúde e seus equipamentos, atendendo rigorosamente ao PREGÃO ELETRÔNICO 014-21PE-FMS, o qual ficam excluídos e incluído os itens abaixo e passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como aqui transcrito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

DO ENDOSSO DE SUBSTITUIÇÃO

ITEM	Nº DO CHASSI	MODELO VEÍCULOS EXCLUÍDOS	ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO
01	88AC906633KE175413	MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI FURGÃO E LONGO T ALTO 2.2 BI-T-3 PASS - PLACA: QTY5J41	2019/2019
02	93PB40E3PCC038408	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS W9 LOTAÇÃO 4X2 - 31 PASS - PLACA: NZD5554	2011/2012
03	9532582Z3KR927217	VOLKSWAGEN ONIBUS 17.280 OT - 33 PASS - PLACA: PLL8H44	2018/2019

ITEM	CHASSI	VEÍCULO INCLUIDOS	ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO
01	CHASSI 8AC907643NE221182	MB- SPRINTER 416 FURGÃO 2.2 LONG T. ALTO DIESEL 3P PLACA: RPP5D46	2022/2022
02	CHASSI 93YF6200XSJ925886	RENAULT/MASTER GREEN AM2	2024/2025
03	CHASSI 8AJDA8CB2R6060784	TOYOTA HILUX FLASH AMB	2024/2024

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	VALOR DO ENDOSSO	VALOR DO CONTRATO APÓS ENDOSSO
R\$ 190.591,38	R\$ R\$ 3.269,76	R\$ 193.861,14

DO PREÇO

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 3.269,76 (Três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 193.861,14 (cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)** cuja

SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 014-21PE-FMS





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro
Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – APÓLICE

As apólices deverão ser emitidas conforme as informações abaixo:

01 (uma) apólice e 01 (um) boleto para o veículo

- RPP 5D46 - MB- SPRINTER 416 FURGÃO 2.2

Projeto/Atividade: **10.302.005-2073 – Gestão das Ações do SAMU**

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Estado

01 (uma) apólice e 01 (um) boleto para os veículos:

- RENAULT/MASTER GREEN AM2
- TOYOTA HILUX FLASH AMB

Projeto/Atividade: **10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC**

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi, 21 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 014-21PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE JURADOS PARA QUADRILHAS JUNINAS DO SÃO JOÃO
DO GURUTUBA 2025

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Guanambi torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção agentes culturais com notório saber em avaliação ou tenham vivência com quadrilhas juninas em Guanambi-Bahia.

2.2 Quantidade de agentes avaliadores selecionados

Serão selecionados 6 jurados para atuarem no Concurso de Quadrilhas Juninas do São João do Gurutuba de 2025.

Serão avaliados pelo portfólio e pelo notório conhecimento cultural em Guanambi sobre os festejos juninos e quadrilhas juninas.

2.3 Valor total do edital

Cada **agente avaliador** receberá o valor R\$ 600,00(seiscentos reais) por cumprir o ato de avaliar as Quadrilhas Juninas do Concurso de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



O valor total deste edital é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.4 Prazo de inscrição

De 05 a 11 de junho de 2025, com entrega presencial de envelope com os documentos, portfólio e ficha de Inscrição na sede da Secelt (Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo) de 8h às 12h e de 14h às 17h de segunda a sexta-feira.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer pessoa que atua ou reside no Município há pelo menos 2 anos e tenha conhecimento e mérito em um dos pontos avaliados que são Figurino, Marcador, Tema, Abertura ou Coreografia ou tenha expertise.

Proibida participação de menor de idade ou pessoa que tenha ligação direta com os avaliados.

Agente avaliador pode ser:

I - Pessoa física exceto menor de 18 anos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO JURADO** – etapa em que as pessoas habilitados serão convocados para assinar o TERMO DE COMPROMISSO DO JURADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



4. INSCRIÇÕES

O interessado(a) deve entregar a seguinte documentação obrigatória na secretaria organizadora presencialmente em envelope lacrado com identificação do nome de forma externa:

- a) Formulário de inscrição (disponível no anexo I)
- b) Cópia de RG e CPF e Comprovante de residência;
- c) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cota;
- d) Outros documentos que julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5. COTAS

- a) Pessoa negra (preta e parda) terá uma vaga.
- b) Pessoa com Deficiência terá uma vaga.

5.1 Previsão de execução do trabalho

A execução das avaliações e dos serviços serão nos dias 19 a 21 de junho de 2025, entre às 18h às 21h30, todos estes dias, com entrega de resultado e ata no final de todo o trabalho. Lembrando que os julgadores selecionados deverão estar aptos a participarem de toda e qualquer reunião feita pela comissão de organização para dirimir qualquer dúvidas sobre as avaliações como para resposta de recursos. Podem ultrapassar os dias de solicitações de serviço, caso haja grande diligência recursal.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

A Comissão de Organização do Concurso de Quadrilhas Juninas do São João do Gurutuba de 2025 avaliará os inscritos neste edital. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2 Análise do mérito cultural





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



Os membros da comissão de seleção (Comissão de Organização de Quadrilhas Juninas) farão a análise de mérito cultural de cada participante assim como análise social de suas atuações, onde ao se inscrever o proponente estará aceitando o processo de investigação

6.3 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do dia 11/06 e terá recurso de 3 dias úteis com resposta no dia 16/06, onde se dará o resultado final.

Registra-se o resultado em tempo intempestivo em decorrência da necessidade urgente do serviço.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

O proponente aprovado deverá enviar os seguintes documentos:

Para **pessoa física**:

I- certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e de FGTS.

Obs.: Não haverá recursos perante a habilitação.

8. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO JURADO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 TERMO DE COMPROMISSO DO JURADO

Finalizada a fase de habilitação, a pessoa contemplada será convocado a assinar o TERMO DE COMPROMISSO DO JURADO, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O TERMO DE COMPROMISSO DO JURADO corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



Após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO JURADO, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único ou em parcelas.

8.3 Como o agente avaliador ou pessoa aprovada presta contas ao órgão organizador

8.4 O agente avaliador ou pessoa aprovada deve prestar contas por meio de resultado no dia 21 de junho mediante ata e conjuntamente com os demais jurados. Caso haja recurso sobre o resultado do Concurso de Quadrilhas obriga-se a colaborar com a Comissão de Organização.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer regra, critérios e demais ajustes a Comissão de Organização irá dialogar com cada agente avaliador aprovado, para o melhor andamento das avaliações, além de situações omissas e não elencadas neste Edital.

9.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail 7798127-6104 ou diretamente no endereço da Secelt: Av. Sandoval Moraes 650, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi-Bahia.

9.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 18 de junho de 2025, após a publicação do resultado final.

9.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Critérios de seleção
- Anexo III - Termo de Compromisso do Jurado;
- Anexo IV - Declaração étnico-racial
- Anexo V – Declaração de PcD





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



Anexo VI – Formulário de interposição de recurso

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA JURADOS
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2025
SECELT-GBI

1. Dados Pessoais:

- Nome Completo: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Telefone: (____) _____ E-mail: _____
- Profissão: _____

2. Experiência como Jurado:

- Eventos Anteriores: _____
- Áreas de Conhecimento (marque ✓):
 - Figurino
 - Coreografia
 - Marcador
 - Tema
 - Abertura

3. Disponibilidade:

- Dias 19, 20 e 21/06/2025 (18h30–21h30): [] SIM [] NÃO

Declaro a veracidade das informações.

Assinatura

Data: ____/06/2025

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE JURADOS
PONTUAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



Critério	Máximo	Descrição
1. Experiência	70 pts	Atuação em eventos culturais/julgamentos
2. Formação	30 pts	Cursos ou vivência em dança ou cultura popular

Obs.: Serão selecionados os 6 melhores pontuados.

Assinatura

Data: ____/06/2025

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO JURADO

Eu, [NOME], CPF [XXX.XXX.XXX-XX], **COMPROMETO-ME** a:

1. Avaliar as quadrilhas conforme os critérios técnicos do edital;
2. Comparecer pontualmente nos dias 19, 20 e 21/06/2025;
3. Manter sigilo sobre as notas até a divulgação oficial;
4. Declarar conflitos de interesse, se houver.

Penalidades por descumprimento: Desligamento imediato e não recebimento do valor identificado para o serviço.

Assinatura

Data: ____/06/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, [NOME], **AUTODECLARO** minha identidade étnico-racial como (marque ✓):

- Branco(a)
- Preto(a)
- Pardo(a)
- Indígena
- Amarelo(a)

"Declaro para fins de políticas afirmativas vinculadas à Lei 12.288/2010."

Assinatura

Data: ____/06/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PcD

Eu, [NOME], **DECLARO** que:

Sou pessoa com deficiência (PcD) e necessito de:

- Intérprete de LIBRAS
- Acesso físico adaptado
- Outros: _____

(Anexar laudo médico se necessário)

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



Data: ____/06/2025

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Dados do Candidato a Jurado:

- Nome: _____
- CPF: _____

Motivo do Recurso:

- ☐ Divergência em critérios de seleção
- ☐ Erro material na avaliação
- ☐ Outros: _____

Justificativa:

[Fundamentar em até 200 palavras]

Prazo: 3 dias úteis após divulgação do resultado.

Assinatura

Data: ____/06/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



Edital n.º 01/2025

Dispõe sobre o processo seletivo para provimento do cargo ou função de gestor escolar (diretores e vice-diretores) das instituições escolares da Rede Municipal de Guanambi-BA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, Estado da Bahia, com sede na Praça Henrique Pereira Donato nº 90, centro, e parceria com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo para provimento do cargo ou função de gestor escolar (diretores e vice-diretores) das instituições escolares da Rede Municipal de Guanambi-BA, nos termos da Lei nº 1.529, de 28 de março de 2023, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), a Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB), o Decreto nº 211 de 15 de julho de 2013, Lei Municipal nº 1.529, de 28 de março de 2023 e o disposto na Lei nº 14.644/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para provimento do cargo ou função de gestor escolar (diretores e vice-diretores) das instituições escolares da Rede Municipal de Guanambi-BA, com Capacitação, certificação e aplicação de prova objetiva, regido por este Edital com seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme determina a Lei Municipal nº 1.529 de 28 de março de 2023.

1.2 O processo seletivo, atendendo ao princípio de mérito e desempenho, objeto deste Edital, tem sua organização fundamentada no desenvolvimento de competências e habilidades, no suporte pedagógico e nos princípios da gestão democrática, obedecendo os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 1529 de 28 de março de 2023, a saber:

I. **Curso de Capacitação**, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) conforme item 5.1 deste edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e, oferecido por uma instituição pública de ensino superior e ofertado seis meses antes do processo eleitoral, com carga horária de 180 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



II. **Prova objetiva** eliminatória, considerando -se aprovado o profissional do magistério que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto.

1.3 As etapas do processo de Capacitação com certificação e aplicação de Prova Objetiva de que trata este edital, serão publicizadas no diário oficial do município por meio do endereço eletrônico: https://guanambi.ba.gov.br/diario_oficial, conforme cronograma.

1.4 A Certificação Inicial, concedida após a aprovação no processo de Capacitação, terá validade de dois anos, conforme o prazo de vigência do mandato estabelecido no artigo 27 da Lei Municipal nº 1.529, de março de 2023.

1.4.1 Profissionais com certificação vigente, até a publicação deste edital, estarão dispensados de realizar novamente o curso, desde que apresentem o certificado correspondente como comprovação para inscrição na **ETAPA 2**.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo para provimento do cargo ou função de gestor escolar (diretores e vice-diretores) das instituições escolares da Rede Municipal de Guanambi-BA., será efetivado respeitando as etapas descritas abaixo:

a) **ETAPA 1: DA CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO** - inscrição por meio de formulário on-line (**Anexo I**) para participação no processo de capacitação e de certificação com carga horária de 180 horas, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Proposta de Trabalho apresentada pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Etapa classificatória e eliminatória.

b) **ETAPA 2: DA PROVA OBJETIVA** - presencial, individual, com duração de 4 horas em local, data e horário específicos conforme cronograma. Inscrição por meio de formulário próprio, no endereço eletrônico https://guanambi.ba.gov.br/diario_oficial.

A Prova objetiva constará de 50 questões, de acordo com conteúdos expressos no (**Anexo IV**).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o Curso de Capacitação em Gestão Escolar Democrática será destinada exclusivamente para os candidatos que pleiteiam concorrer aos cargos de direção e vice direção das escolas da Rede Municipal de Ensino de Guanambi, por meio do formulário on-line (**Anexo I**) no período de 05/06/2025 a 09/06/2025.

3.2 Poderão se inscrever no processo de Capacitação e certificação em Gestão Escolar os profissionais do magistério ocupantes de cargos efetivos desde que preencham os seguintes requisitos do art. 15 da Lei Municipal 1.529 de 28 de março





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



de 2025, a saber:

- I. Seja licenciado em Pedagogia ou outro curso de licenciatura com especialização em gestão escolar ou especialização correlata, com carga horária mínima de 360 horas;
- II. Tenha, no mínimo, 03 (três) anos de comprovada experiência profissional, em regência de classe e/ou Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Guanambi;
- III. Tenha disponibilidade de 40 horas, com dedicação exclusiva, para Diretor e disponibilidade de 20 horas para Vice-diretor;
- IV. Apresentar Carta de Intenção ao cargo de diretor ou vice-diretor, conforme (Anexo II).

3.3 No ato de inscrição do Processo seletivo para a capacitação e Prova objetiva o candidato deverá anexar o arquivo em PDF do último contracheque comprovando que exerce cargo efetivo de profissional do magistério em Guanambi, Bahia.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA (horário)	Local
I	Publicação do Presente edital	04/06/2025	Diário oficial do município
	Período de inscrições para a Capacitação	05/06/2025 a 09/06/2025	Link: https://sead.ufba.br/edital-guanambi-e-sead-ufba-capacitacao-em-gestao-escolar
	Divulgação da homologação das Inscrições	15/06/2025	Diário oficial do município
	Interposição de Recurso contra o indeferimento de Inscrições	16/06/2025	Recurso para e-mail: recursoseleicao.2025@edu.guanambi.ba.gov.br
	Publicação da análise de recursos das inscrições	26/06/2025	Diário oficial do município
	Encontros da capacitação on-line (Atividades assíncronas e aulas síncronas)	30/06 a 30/08/2025	Plataforma moodle UFBA
	Publicação do Resultado da Capacitação	02/09/2025	Diário oficial do município
	Interposição de Recurso do Resultado da Capacitação	03/09/2025	Recurso para e-mail: recursoseleicao.2025@edu.guanambi.ba.gov.br
	Divulgação do resultado final	05/09/2025	Diário oficial do município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666

II	I inscrições para Prova Objetiva	08 a 12/09/2025	Diário oficial do município
	Divulgação da homologação das Inscrições	16/09/2025	Diário oficial do município
	Interposição de Recurso	17/09/2025	Recurso para e-mail: recursoseleicao.2025@edu.guanambi.ba.gov.br
	Resultado da Homologação das Inscrições	19/09/2025	Diário oficial do município
	Realização da Prova Objetiva	28/09/2025 às 09 horas	Polo da Universidade Aberta do Brasil
	Resultado da Prova Objetiva	03/10/2025	Diário oficial do município
	Interposição de Recurso	04/10/2025	Recurso para e-mail: recursoseleicao.2025@edu.guanambi.ba.gov.br
	Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva com a análise de recursos	13/10/2025	Diário oficial do município

4.1 O cronograma poderá sofrer alterações para flexibilização dos dias e horários dos encontros de capacitação, de acordo com a necessidade da Universidade Federal da Bahia, UFBA, instituição pública, responsável pela Capacitação e Prova Objetiva.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Será considerado/a habilitado/a para a 2ª Etapa os candidatos que forem aprovados com frequência mínima de 75% no total das atividades síncronas e assíncronas estabelecidas pelo curso.

5.1 Os profissionais do Magistério habilitados/as no Processo de Capacitação desenvolvido por meio do Edital nº 01/2025 publicado em diário oficial de https://guanambi.ba.gov.br/diario_oficial, poderão se inscrever para a 2ª Etapa de acordo com o cronograma.

5.2 A classificação da 2ª Etapa dar-se-á mediante pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos na prova objetiva, em escala de 0 a 100.

5.3 O resultado final será o somatório das 2 etapas, obtendo a certificação inicial aqueles/as que obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos na prova objetiva e 75% de frequência no curso de Capacitação.

5.4 O resultado de cada etapa será divulgado por meio de lista de classificados em ordem alfabética contendo os termos HABILITADO ou NÃO HABILITADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



5.5 O candidato com certificação em vigência de dois anos, estará habilitado a realizar a inscrição para a prova objetiva, conforme cronograma.

5.6 O candidato com certificação em vigência que optar em refazer a Capacitação, contará como critério de habilitação o resultado da Capacitação e certificação que consta neste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 A cada etapa caberá recurso em forma de requerimento conforme modelo (**Anexo III**) encaminhado ao email: recursosleicao.2025@edu.guanambi.ba.gov.br, de acordo com o cronograma.

6.2 Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA deste edital, sem identificação e/ou sem fundamentação, conforme indicação do (**Anexo III**).

7. DAS VAGAS

7.1 Serão ofertados o número de 130 (Cento e trinta) vagas a serem preenchidas conforme ordem de inscrição.

7.2 Os profissionais do magistério efetivo que participarem do processo de Capacitação continuada e obtiverem certificação em Gestão Escolar e forem aprovados na prova objetiva e, ainda, atenderem aos demais requisitos estabelecidos estarão previamente habilitados nos critérios de Capacitação e avaliação, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 1.529, de 28 de março de 2023, poderão concorrer aos cargos de diretor e vice-diretor das unidades escolares, assim que forem publicados o regulamento e o edital de convocação específicos pela Comissão Eleitoral.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído do processo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital, de forma especial aquelas descritas no (**Anexo III**);

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexatidão das declarações e irregularidades identificadas nas





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

9.2 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas na Lei Municipal nº 1.529 de 28 de março de 2023 e neste edital, bem como nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3 A certificação de que trata este edital servirá única e exclusivamente para habilitar o candidato a concorrer ao cargo elegível de Direção e vice – direção escolar.

9.4 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão de organização do processo de Capacitação e avaliação para investidura nos cargos de diretores e vice-diretores da Rede Municipal de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Guanambi - BA, 04 de junho de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666

**ANEXO I – EDITAL N.º 01/2025 - FICHA DE INSCRIÇÃO – ETAPA I****Capacitação e Certificação em Gestão Escolar e aplicação de Prova Objetiva**

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO	
1.	Acesse o link: https://sead.ufba.br/edital-guanambi-e-sead-ufba-capacitacao-em-gestao-escolar
2.	Leia e preencha todos campos com atenção
3.	Anexe a Carta de intenção
4.	Anexe o contracheque
4.	Clica em enviar
5.	Observe a mensagem de confirmação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



ANEXO II- EDITAL N.º 01/2025 – CARTA DE INTENÇÃO – ETAPA I

Capacitação e Certificação em Gestão Escolar e aplicação de Prova Objetiva

CARTA DE INTENÇÃO

Eu,

_____,

_____, servidor(a) efetivo(a) do magistério da Rede Municipal de Ensino de Guanambi, venho, por meio desta, manifestar meu interesse em participar do processo eletivo para o cargo de () Diretor(a) ou () Vice-Diretor(a), conforme as disposições do edital nº _____/2025.

Sou _____ graduado(a) _____ em _____
com conclusão no ano de _____ pela instituição _____

_____. Com Especialização em _____, pela Instituição _____ com conclusão no ano de _____

(Diga qual seu objetivo em querer pleitear o cargo.)

Estou ciente das responsabilidades inerentes ao cargo e me coloco à disposição para colaborar com a equipe gestora, o corpo docente, os estudantes, famílias e a comunidade escolar, visando à construção de uma escola pública cada vez mais justa e transformadora.

Guanambi – BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



ANEXO III- EDITAL N.º 01/2025 – RECURSO – ETAPA I e II

Capacitação e Certificação em Gestão Escolar e aplicação de Prova Objetiva

RECURSO**PROCESSO SELETIVO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI – EDITAL Nº ____/2025****REQUERENTE:** _____**CPF:** _____**MATRÍCULA FUNCIONAL:** _____**UNIDADE ESCOLAR:** _____**ASSUNTO:** Recurso referente ao resultado () preliminar de inscrição / ()
certificação / () pontuação Prova Objetiva / preliminar de resultado final () outro:

Eu, _____, venho, respeitosamente,
apresentar **recurso** referente ao resultado divulgado no âmbito do Processo Eletivo para
Direção e Vice Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guanambi,
conforme previsto no Edital nº ____/2025.

Motivo do Recurso:

(Descrever de forma clara e objetiva o motivo do recurso)

Diante do exposto, solicito a reavaliação do item contestado e a devida correção no
resultado, conforme o previsto no cronograma e diretrizes estabelecidas pelo edital.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Guanambi – BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) requerente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666

**ANEXO IV – EDITAL N.º 01/2025 - PROVA OBJETIVA - ETAPA II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. - Gestão Democrática e Participativa;
2. - A Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e suas dimensões: política-institucional, administrativa-financeira, pedagógica e pessoal-relacional;
3. - Ética Profissional;
4. - Marcos Legais e Normativos da Educação;
5. - Estrutura e funcionamento da Educação Básica;
6. - Base Municipal Comum Curricular (BMCG) de Guanambi.
7. - Planos Decenais de Educação (PNE, PEE e PME);
8. - Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB para Educação Infantil e Ensino Fundamental;
9. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1996) e suas atualizações;
10. - Recomposição das Aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental;
11. - Gestão escolar na perspectiva inclusiva
12. - Novo FUNDEB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	BIANCA PEREIRA DA SILVA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS
Vigência	03/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	31.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	PATRÍCIA COSTA PEREIRA
Função	PROFESSOR (A)
Local	ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA.
Vigência	02/05/2025 A 31/12/2025
Rescisão	31.05.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTENEGRO CERQUEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	04/06/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ANNE CAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B1C9-171F-096E-0F6D-1B8A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B1C9-171F-096E-0F6D-1B8A



Hash do Documento

4dbec6a17593ff816bb8a6c3e1053666821b6ec478024b2063c3330dd8451dd5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2025 17:30 UTC-03:00